



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 32 DA DIRETORIA COLEGIADA, REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

No dia **01 de novembro de 2024, às 14h00**, os seguintes membros da Diretoria Colegiada: a Presidenta, **Sr.^a Joenia Wapichana**, a Diretora de Administração e Gestão, **Sr.^a Mislene Metchacuna Martins Mendes**; a Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, **Sr.^a Lucia Alberta Andrade de Oliveira**, a Diretora de Proteção Territorial, **Sr.^a Maria Janete Albuquerque de Carvalho**; assim como, na condição de convidados (sem direito à voto), o Procurador Federal da Funai, **Sr. Matheus Antunes**, o Coordenador-Geral Gestão Estratégica, **Sr. Artur Nobre Mendes**, a Chefe de Gabinete da Presidência, **Sr.^a Marinete Cadete da Silva** a Assessora Técnica da Presidência, **Sr.^a Patrícia Sommer**.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DIRETORIA COLEGIADA:

1. PROCESSO N.^o 08620.013926/2023-74 - PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA FUNAI

1.1. A Diretora da DAGES inicia a reunião esclarecendo que realizar uma proposta de reestruturação para a Funai é um trabalho muito complexo, nesse sentido, o Grupo de Trabalho precisaria de um prazo maior para discutir e amadurecer as ideias, entretanto, como o prazo foi exígido em razão das decisões judiciais que demandaram a Funai a realizar este trabalho, o relatório foi elaborado por várias mãos, em meio a muitas dificuldades. Em seguida, passa a palavra ao Coordenador-Geral da CGGE, que realiza a continuação da apresentação da proposta para reestruturação da Funai, com os ajustes em discussão.

1.2. Após debates entre os membros, a Diretora da DPT esclarece que em relação a ADPF n.^o 991, sob relatoria do Ministro Edson Fachin, foi determinado que a Funai realize a reestruturação da execução da política de proteção aos povos indígenas isolados e de recente contato, a ADPF n.^o 709, sob relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, é referente ao poder de polícia e proteção territorial, a ADPF n.^o 760, sob relatoria do Ministro André Mendonça, determina a reconstrução relativa à questões de combate ao desmatamento. Entretanto, a Funai tem defendido que a reestruturação, para funcionar efetivamente, deve ser realizada por inteiro. Pondera que o relatório elaborado pelo citado GT não apresentou satisfatoriamente os argumentos necessárias para justificar a criação ou fechamento de determinada unidade do órgão, e estas justificativas são imprescindíveis no momento da sua apresentação junto ao MPI, MGI, Casa Civil e STF, objetivando o convencimento destes órgãos referente à sua necessidade. Sugere que seja estabelecido um teto de pontos como diretriz para a reestruturação. Sugere, também, que sejam primeiramente organizadas as unidades descentralizadas, para a partir delas, organizar a sede.

1.3. A Procurador-Chefe pondera que existem distorções no relatório que necessitam ser sanadas, oferece como exemplo, disponibilizar funções sem servidores para ocupar, ou até mesmo sem perspectiva para tal.

1.4. A Diretora da DPDS sugere que as Gerências de Suporte Administrativo se tornem mais robustas, desempenhando não apenas funções administrativas, mas também atividades de caráter técnico.

1.5. O Coordenador-Geral da CGGE propõe, como encaminhamento, que seja definido pela DIRCOL um limite de pontos para a CGGE poder adequar a proposta do GT, tornando-a tecnicamente viável, para posterior avaliação do colegiado.

1.6. A Presidenta sugere que seja inserida na introdução da proposta de reestruturação, a ser aprovada pelo colegiado, que por conta de decisões judiciais o GT não teve tempo suficiente de discutir e amadurecer as ideias propostas para a reestruturação do órgão, nesse sentido, o relatório apresentou falhas

que necessitaram ser tratadas pela área técnica e pelo colegiado, adequando-a para atender da melhor forma possível aos povos indígenas, por meio dos trabalhos desenvolvidos pela Funai.

1.7. Após debates, restou aprovado como encaminhamento que as Diretoras e a Presidência encaminharão para CGGE sugestões referentes aos destaques apontados na proposta ora apresentada, a partir disso, a CGGE irá trabalhar nos ajustes, tendo como teto o valor de 1290 pontos.

1.8. Às Diretorias, Presidência e CGGE para providências subsequentes.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 32ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2024. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 01 de novembro de 2024. Encaminhe-se para assinatura dos membros da Diretoria Colegiada.

JOENIA WAPICHANA
PRESIDENTA

**LUCIA ALBERTA ANDRADE
DE OLIVEIRA**
DIRETORA DPDS

**MARIA JANETE ALBUQUERQUE
DE CARVALHO**
DIRETORA DPT

**MISLENE METCHACUNA
MARTINS MENDES**
DIRETORA DAGES

Brasília - DF, 01 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 28/05/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 28/05/2025, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Albuquerque de Carvalho, Diretor(a)**, em 30/05/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 03/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7765076** e o código CRC **83BE4B2B**.